



www.policiamilitar.sp.gov.br  
3empm@policiamilitar.sp.gov.br

**SÃO PAULO-SP**

**051525MAR14**

**ATIVIDADE DELEGADA**

**Exemplar Nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ cópias.**

**DIRETRIZ Nº PM3-002/02/14**

- \* Com as alterações promovidas pelas Ordens Complementares nº PM3-001/02/18, de 18JAN18, PM3-004/02/18, de 05MAR18, PM3-006/02/18, de 19JUL18, PM3-003/02/19, de 27MAR19, e PM3-006/02/19, de 03JUN19.

**1. REFERÊNCIAS**

- 1.1. Diretriz nº PM3-008/02/06, de 01AGO06 [Normas para o Sistema Operacional de Policiamento PM (NORSOP)];
- 1.2. Lei Complementar nº 1.188, de 27NOV12 (Altera dispositivos da Lei nº 10.291, de 26NOV68, que instituiu o Regime Especial de Trabalho Policial);
- 1.3. Portaria nº PM1-003/02/13 (Regula o regime de trabalho policial-militar).
- 1.4. Resolução SSP nº 68, de 23JUN14 (Estabelece minuta padrão para a celebração de convênios com os municípios paulistas, visando o exercício de “atividade delegada” com o emprego de policiais militares). *(Incluído pela O Comp nº PM3-006/02/18)*

**2. FINALIDADE**

Disciplinar as regras gerais para que sejam planejados e realizados os serviços e atividades, cuja execução possa ser atribuída, mediante delegação municipal, à Polícia Militar, em decorrência de convênio firmado entre o Estado e os municípios da Região Metropolitana, Interior e Capital.

**3. SITUAÇÃO**

- 3.1. desde a implantação do Programa de Combate ao Comércio Ambulante Irregular ou Ilegal no Município de São Paulo, em 2010, a Polícia Militar vem executando diversas atividades municipais delegadas, em decorrência dos convênios firmados entre o Governo do Estado de São Paulo e os demais municípios do Estado;
- 3.2. o dinamismo e a diversidade de atividades municipais delegadas, que atualmente são desenvolvidas pela Instituição, aliado ao fato da expansão destes serviços para diversos municípios do Estado, requer constante aprimoramento e aperfeiçoamento da doutrina e de procedimentos para implantação e desenvolvimento de Atividades Delegadas, motivando, desta forma, a edição da presente Diretriz.

#### **4. OBJETIVOS**

- 4.1. incrementar o policiamento ostensivo-preventivo nas localidades onde a Atividade Delegada for desenvolvida, buscando aumentar a percepção de segurança das respectivas comunidades;
- 4.2. reduzir os índices de criminalidade, com ênfase nas atividades de prevenção primária, por meio de parceria com os municípios na realização de atividades por eles delegadas.

#### **5. MISSÃO**

Os G Cmdo alvo do desenvolvimento de atividades delegadas pelo poder público municipal, deverão adotar as medidas estabelecidas para instituição da Atividade Delegada, por força de convênio, mediante o emprego de policiais militares em atividades municipais delegadas ao Estado.

#### **6. EXECUÇÃO**

##### **6.1. Conceituação:**

##### **6.1.1. Atividade Delegada (Ativ Del):**

Para os efeitos desta Dtz, Ativ Del consiste na execução de serviços de competência municipal delegados ao Estado, mediante convênio celebrado entre o Governo de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública (SSP), com a interveniência da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP), e os municípios do Estado, objetivando o emprego de policiais militares, voluntários, fardados, armados e munidos de equipamento de proteção individual, de acordo com escala especial extraordinária, e abrangendo, simultaneamente, o desenvolvimento de atividades próprias de preservação da ordem pública.

##### **6.1.2. Comissão Paritária de Controle da Atividade Delegada (CPCAD):**

##### ~~6.1.2.1. no âmbito do CPC:~~

~~Comissão composta por 2 (dois) Oficiais Superiores designados pelo Cmt CPC e por 2 servidores do município indicados pelo titular da pasta à qual está vinculada a atividade a ser delegada.~~

##### ~~6.1.2.2. no âmbito do CPM:~~

~~Comissão composta por 2 (dois) Oficiais Superiores designados pelo Cmt CPA em cuja região de comando está o município conveniado, e por 2 servidores municipais indicados pelo titular da pasta à qual está vinculada a atividade a ser delegada.~~

##### ~~6.1.2.3. no âmbito do CPI:~~

~~6.1.2.3.1. município sede do CPI ou Btl: comissão composta por 2 (dois) Oficiais designados pelo Cmt CPI, sendo pelo menos um deles Oficial Superior, e por 2 servidores do~~

~~município conveniado indicados pelo titular da pasta à qual está vinculada a atividade a ser delegada;~~

~~6.1.2.3.2. demais municípios: comissão composta por 2 (dois) Oficiais designados pelo Cmt Btl em cuja área de comando está o município conveniado, sendo pelo menos um deles, no mínimo, Oficial Intermediário, e por 2 servidores municipais indicados pelo titular da pasta à qual está vinculada a atividade a ser delegada.~~

~~6.1.2.4. no âmbito do CCB e dos Órgãos Especiais de Execução, a comissão deverá ser constituída conforme os parâmetros estabelecidos para o CPC, CPM ou CPI, de acordo com a região onde a atividade for desenvolvida;~~

**6.1.2.1. no âmbito do CPC:**

Comissão composta por 2 Oficiais Superiores designados pelo Cmt Pol Cap, em razão das peculiaridades e quantidade de OPM existentes na Capital, além de 2 servidores indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. *(NR dada pela O Comp nº PM3-006/02/18)*

**6.1.2.2. no âmbito do CPM e dos CPI:**

Comissão composta pelo Cmt e Subcmt Btl em cuja área encontra-se o município a ser conveniado, e por 2 servidores indicados pelo respectivo Chefe do Poder Executivo Municipal. No caso de haver mais de um Btl em determinado município, caberá ao G Cmdo indicar qual será o Btl responsável pela composição da respectiva CPCAD. *(NR dada pela O Comp nº PM3-006/02/18)*

**6.1.2.3. no âmbito de outras OPM não descritas nos subitens “6.1.2.1.” e “6.1.2.2.”, a comissão deverá ser constituída conforme os parâmetros estabelecidos respectivamente ao CPC, CPM ou CPI, de acordo com a área onde a atividade for desenvolvida; *(NR dada pela O Comp nº PM3-006/02/18)***

**6.1.2.4. a CPCAD tem a responsabilidade precípua de acompanhar o desenvolvimento do convênio e solucionar os problemas não previstos no convênio e plano de trabalho. Possui ainda, dentre outras, as seguintes atribuições:**

- 6.1.2.4.1. acompanhar a execução do convênio;**
- 6.1.2.4.2. propor alterações no plano de trabalho que integra o convênio;**
- 6.1.2.4.3. avaliar a quantidade necessária de efetivo para o desempenho da Ativ Del;**
- 6.1.2.4.4. conferir o emprego do pessoal disponibilizado pela PMESP, atestando o número de horas despendidas por militar estadual no exclusivo exercício da Ativ Del, bem como o montante total a ser transferido pelo município;**
- 6.1.2.4.5. propor as adequações que se fizerem necessárias à plena execução da Ativ Del.**

**6.2. Princípios gerais para o desenvolvimento da Ativ Del:**

- 6.2.1. os G Cmdo, em cujos territórios de responsabilidade serão realizadas as atividades, poderão designar os Cmt de OPM, escalão mínimo Btl, como coordenadores da Ativ Del. Essas autoridades policial-militares devem adotar todas as medidas que se fizerem necessárias para a consecução e sucesso dessa sistemática;
- 6.2.2. a Ativ Del será desenvolvida em locais previamente estabelecidos pela CPCAD e no plano de trabalho anexo ao convênio que formalizará o ajuste;
- 6.2.3. o efetivo policial-militar designado para a Ativ Del será **prioritariamente** empregado nas missões definidas como objeto do convênio celebrado com o respectivo município, **não podendo ser** designado previamente em outras atividades e ou operações policial-militares ordinárias;
- 6.2.4. por conseguinte, o policiamento escalado ordinariamente nas mesmas localidades não deverá atuar nas missões definidas no convênio celebrado, salvo se houver solicitação deliberada dos policiais militares empenhados na Ativ Del, para apoio, nos casos de cometimento de delitos (vide subitem “6.11.2.2.”);
- 6.2.5. a execução da Ativ Del poderá ser suspensa em situações excepcionais de grave perturbação da ordem pública local ou geral, até o retorno da normalidade.
- 6.3. Critérios para o emprego do efetivo policial-militar:
  - 6.3.1. para participar da atividade, o policial militar deve obedecer aos requisitos previstos nos subitens a seguir, tanto no momento de sua inscrição quanto no período de cumprimento da escala. **A responsabilidade por atestar a obediência a esses requisitos é exclusiva do policial militar interessado**, que o fará ao preencher a planilha “Critérios para emprego do efetivo PM em atividade delegada” no momento em que acessar o Sistema *On-line* para sua inscrição, ou, se a inscrição já tiver sido realizada, por outro meio eficaz:
    - 6.3.1.1. ser voluntário;
    - 6.3.1.2. estar, no mínimo, no comportamento “bom”;
    - 6.3.1.3. estar apto no TAF e TAT, no ato da inscrição e no período de cumprimento da escala;
    - 6.3.1.4. não estar em gozo de Dispensa do Serviço (DS) ou afastado da atividade policial-militar em decorrência de Licença para Tratamento de Saúde (LTS) ou, ainda, de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, além de não possuir qualquer restrição para emprego em serviço operacional;
    - 6.3.1.5. não estar respondendo a Processo Regular [Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Conselho de Disciplina (CD) e Conselho de Justificação (CJ)] ou Procedimento Administrativo Exoneratório (PAE);

- 6.3.1.6. não ter sido submetido à sanção administrativa pelo cometimento de falta disciplinar relacionada diretamente com a Ativ Del, exceto a sanção de “Advertência”. Nesses casos, em decorrência da sanção administrativa, o PM terá restrita sua participação na Ativ Del, na seguinte conformidade:
- 6.3.1.6.1. primeira falta disciplinar: restrição de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do cumprimento da sanção disciplinar;
- 6.3.1.6.2. a partir da segunda falta disciplinar: restrição de 60 (sessenta) dias para cada falta, a contar da data da publicação do cumprimento da sanção disciplinar ou, no caso cumulativo de faltas, a partir do cumprimento integral da restrição anterior.
- 6.3.1.7. estar capacitado, conforme previsto no subitem “6.12.” e divisões;
- 6.3.1.8. estar de folga ou em gozo dos seguintes afastamentos regulares: Licença-Prêmio, Férias ou Dispensa Recompensa;
- 6.3.1.9. não estar cumprindo pena por cometimento de crime de qualquer natureza, mesmo que lhe seja concedido qualquer benefício, bem como em menagem ou liberdade provisória;
- ~~6.3.1.10. não estar, durante o período de realização, matriculado em curso ou estágio de formação, habilitação, aperfeiçoamento ou adaptação desenvolvido na Polícia Militar, bem como nos períodos correspondentes aos estágios probatórios referentes aos Asp Of PM e Sd PM 2ª Cl;~~
- ~~6.3.1.10. não estar frequentando curso de formação, habilitação, aperfeiçoamento, adaptação ou de especialização do ensino superior desenvolvido na Polícia Militar, conforme preconizado na Diretriz Geral de Ensino (D-5-PM) e previsto no Calendário de Cursos e Estágios (CCE), exceto quando o curso for realizado integralmente no processo de Educação à Distância (EaD) ou, quando parcialmente em EaD, durante a fase exclusivamente virtual; (NR dada pela O Comp nº PM3-003/02/19)~~
- 6.3.1.10. não estar, durante o período de realização, frequentando curso ou estágio de formação, habilitação, aperfeiçoamento ou adaptação desenvolvido na Polícia Militar, bem como nos períodos correspondentes aos estágios probatórios referentes aos Asp Of PM e Sd PM 2ª Cl, exceto quando o curso for realizado integralmente no processo de Educação à Distância (EaD) ou, quando parcialmente em EaD, durante a fase exclusivamente virtual; (NR pela O Comp nº PM3-006/02/19)
- 6.3.1.11. não estar frequentando tanto o EEP – Desenvolvimento Psicoemocional quanto o EEP – Procedimentos de Menor Potencial Ofensivo, este último somente nos casos de policiais militares vinculados à 4ª fase do PAAPM (ou programa que o substitua); (Incluído pela O Comp nº PM3-006/02/18)

- 6.3.1.12. não possuir prescrição decorrente de participação no PAAPM, atribuída pelo CAPS/NAPS, correspondente aos Níveis I, II ou III referentes ao subitem “6.5.8.” da Nota de Instrução nº PM3-002/03/14, de 22JUL14 (ou dispositivo regulamentar que o substitua). ***(Incluído pela O Comp nº PM3-006/02/18)***
- 6.3.1.13. não se encontrar, no momento da execução da escala da Ativ Del, em cumprimento de Permanência Disciplinar ou Detenção, sejam elas relacionadas ou não ao exercício da Ativ Del. ***(Incluído pela O Comp nº PM3-003/02/19)***
- ~~6.3.2. os coordenadores da Ativ Del, observando os termos do convênio firmado e a demanda administrativa dele decorrente, poderão autorizar o empenho de até 6 (seis) policiais militares voluntários do contingente administrativo da OPM responsável pelo desenvolvimento da atividade delegada para, em determinados períodos de suas folgas regulamentares, executarem as atividades eminentemente administrativas a ela inerentes;~~
- 6.3.2. os coordenadores da Ativ Del, observando os termos do convênio firmado e a demanda administrativa dele decorrente, poderão autorizar o empenho de até 6 (seis) policiais militares voluntários do contingente administrativo da OPM responsável pelo desenvolvimento da atividade delegada para, em determinados períodos de suas folgas regulamentares, executarem as atividades eminentemente administrativas a ela inerentes [elaboração das escalas, estruturação dos “Relatórios de Presença de Escala”, emissão do Relatório Diário de Escala da Atividade Delegada” (vide anexo), etc.]. O emprego de efetivo administrativo nessas funções ocorrerá na proporção de 1 (um) policial militar para cada grupo mínimo de 30 (trinta) vagas disponibilizadas em Ativ Del por dia; ***(NR dada pela O Comp nº PM3-004/02/18)***
- 6.3.3. os policiais militares mencionados no subitem anterior farão jus à retribuição pecuniária pelas horas trabalhadas, desde que respeitados os limites impostos no subitem “6.6”.
- 6.4. confecção e cumprimento da escala da Ativ Del:
- 6.4.1. uma vez cumpridos os critérios para emprego do efetivo policial-militar estabelecidos no subitem “6.3.” e divisões, as escalas serão elaboradas automaticamente pelo Sistema *On-line*, desenvolvido pelo CPD, e disponibilizadas na *Intranet PM* ou *home page* do G Cmdo ou OPM de escalão mínimo Btl, com base no número de inscritos e vagas disponíveis;
- 6.4.2. para a elaboração das escalas, o Sistema utilizará, como recurso de seleção, as condições definidas a seguir, conforme a região onde será desenvolvida a Ativ Del:
- 6.4.2.1. **Capital (âmbito do CPC):**

- 6.4.2.1.1. a prioridade para inclusão do efetivo nas escalas da Ativ Del levará em consideração a OPM de origem do policial militar, na seguinte disposição (equivale a dizer, será empregado prioritariamente o PM que pertença ao efetivo):
  - 6.4.2.1.1.1. Cia PM territorial em cuja subárea será realizada a Ativ Del (policial militar do serviço operacional ou administrativo);
  - 6.4.2.1.1.2. BPM/M territorial em cuja área será realizada a Ativ Del (policial militar do serviço operacional ou administrativo);
  - 6.4.2.1.1.3. efetivo do CPA em cuja região será realizada a Ativ Del e das demais OPM subordinadas;
  - 6.4.2.1.1.4. efetivo das demais OPM de Direção, Apoio, Execução e Especiais de Execução sediadas na Capital, Região Metropolitana e Interior, bem como o efetivo das Assessorias e Casa Militar, formando um único bloco e todos concorrendo em igualdade de condições.
- 6.4.2.2. **Região Metropolitana e Interior (âmbito do CPM e CPI):**
  - 6.4.2.2.1. a prioridade para inclusão do efetivo nas escalas da Ativ Del levará em consideração o município onde serão desenvolvidos os serviços, na seguinte prioridade:
    - 6.4.2.2.1.1. efetivo das OPM de Execução e Especiais de Execução com sede no município onde será realizada a Ativ Del, formando um único bloco e todos concorrendo em igualdade de condições;
    - 6.4.2.2.1.2. efetivo das demais OPM de Direção, Apoio, Execução e Especiais de Execução, Assessorias e Casa Militar, sediados fora do município, formando um único bloco e todos concorrendo em igualdade de condições.
- 6.4.2.3. **âmbito do CCB e dos Órgãos Especiais de Execução:**

A prioridade para a seleção do efetivo deve seguir os mesmos parâmetros estabelecidos para a região metropolitana e interior do Estado, ressalvadas as exigências técnicas inerentes à especificidade da atividade a ser desenvolvida.
- 6.4.3. uma vez observadas as regras estabelecidas nos subitens anteriores (critério de territorialidade) e remanescer igualdade de condições entre policiais militares voluntários, a quantidade de horas trabalhadas no mês considerado será utilizada como critério de desempate;
- 6.4.4. se o número de inscritos for superior ao número de vagas para determinada localidade, o sistema permitirá o remanejamento dos interessados excedentes para outras localidades, dentro da mesma área onde é desenvolvida a atividade, respeitando as opções iniciais dos voluntários quanto ao dia e horário escolhidos;

- 6.4.5. se, pela peculiaridade e tecnicidade da atividade, houver necessidade de empenho de efetivos subordinados a outros G Cmdo, o Cmt da OPM responsável pela área onde se der a Ativ Del especial, deverá:
- 6.4.5.1. contatar a DTel para que seja incluído esse detalhamento nos dispositivos eletrônicos de inscrição voltados ao serviço a ser executado;
- 6.4.5.2. contatar o G Cmdo responsável pelo efetivo específico, solicitando divulgação da atividade a ser executada.
- 6.4.6. uma vez escalado, o policial militar deverá cumprir **integralmente** e **in loco** o turno de serviço determinado em escala;
- 6.4.7. **elaborada e divulgada**, via Sistema *On-line*, na *Intranet* PM, **a escala de serviço passará a ser obrigatória** para o policial militar, sujeitando-o às sanções administrativas, disciplinares, penais e penais militares que seu descumprimento, total ou parcial, implicar.
- 6.5. Inscrição, escalas de serviço e relatórios da Ativ Del:  
As atribuições e procedimentos administrativos relativos à Ativ Del estão inseridos no Anexo a esta Dtz.
- 6.6. Regime de Trabalho:
- 6.6.1. o policial militar empregado em Ativ Del estará sujeito à carga horária limite de até 8 (oito) horas diárias e não poderá ultrapassar o teto de 80 (oitenta) horas mensais, dentro do mês considerado, independente da quantidade de convênios a que se voluntariou;
- 6.6.2. para fins de atribuição dos valores a serem pagos ao policial militar, não será considerada como emprego decorrente do previsto no convênio a continuidade do turno de serviço (extrapolação do limite de horas diárias), em decorrência da rotina operacional vinculada à Ativ Del;
- 6.6.3. para o exercício da Ativ Del, em consonância com o disposto na Lei Complementar de referência “1.2.”, deve ser observado o disposto na Portaria nº PM1-003/02/13, que regula o regime de trabalho policial-militar, especialmente no que concerne ao descanso mínimo do policial militar decorrente do cumprimento de escalas de serviço;
- 6.6.4. para o horário de expediente administrativo não se aplica o previsto no subitem anterior.
- 6.7. Escalonamento:
- 6.7.1. o comandamento do efetivo designado para a Ativ Del será, sempre que possível, o correspondente à fração de tropa empregada, segundo critérios estabelecidos pelas normas da Instituição, em especial a Matriz Organizacional, podendo ser ajustado pelo Oficial ou Subten/Sgt PM (quando se tratar de Gp PM) responsável pela elaboração da



escala, a seu critério ou conforme a necessidade do serviço, para a adequada fiscalização da tropa;

- 6.7.2. dentre os policiais militares escalados para a Ativ Del, aquele de maior patente ou graduação será o Cmt, sendo o responsável pela coordenação, fiscalização, controle, conferência da escala e demais atividades afetas à função;
- 6.7.3. as ações de comandamento anteriormente citadas devem ser exercidas integralmente e in loco, de acordo com os turnos de serviço e regiões críticas estabelecidas em escala de serviço.

6.8. Uniforme e equipamentos:

- 6.8.1. os policiais militares escalados em Ativ Del deverão se apresentar para o serviço devidamente fardados, em uniforme B-3.5 (exceto aqueles lotados em Órgãos Especiais de Execução, que poderão usar o fardamento característico de suas Unidades), no local designado na escala de serviço e munidos dos equipamentos obrigatórios elencados a seguir, originários de suas respectivas OPM, exceção feita aos convênios cujas atividades exijam configuração diversa de equipamento e uniforme:

- 6.8.1.1. EPI completo;
- 6.8.1.2. pistola .40;
- 6.8.1.3. colete balístico;
- 6.8.1.4. algemas;
- 6.8.1.5. tonfa.

- 6.8.2. quanto à comunicação por meio de rádio portátil HT, ficará a cargo do coordenador da Ativ Del, com apoio da DTel, providenciar os meios necessários às patrulhas para o desenvolvimento da Operação.

6.9. Viaturas:

O coordenador, em cuja área de responsabilidade será desencadeada a Ativ Del, poderá empregar, em apoio ao efetivo escalado, viaturas próprias ou de OPM subordinadas, desde que procedentes do *status* “reserva”, de forma a não prejudicar o montante de viaturas rotineiramente empregadas e a demanda de atendimentos relativos ao policiamento ordinário.

6.10. Planejamento:

- 6.10.1. o espaço físico estabelecido para o desenvolvimento da Ativ Del pela CPCAD e constante no plano de trabalho anexo ao convênio deverá ser dividido em Áreas de Interesse de Segurança Pública (AISP), que servirão como referência territorial para as ações policial-militares delegadas e distribuição das patrulhas;

6.10.2. o planejamento dar-se-á mediante constante fluxo de informações entre o coordenador da Ativ Del e o respectivo órgão municipal ao qual estão vinculadas as atividades a serem delegadas, bem como mediante a utilização do Sistema de Informações Operacionais da Polícia Militar (SIOPM), Sistemas Inteligentes (COPOM ON-LINE, FOTOCRIM e INFOCRIM) e outras fontes julgadas pertinentes.

6.11. Atuação do Policial Militar na execução da Ativ Del:

6.11.1. conforme o objeto do respectivo convênio, o coordenador da Ativ Del deverá elaborar o rol de atividades a serem executadas na Ativ Del, diante dos serviços delegados à PMESP, a fim de orientar a forma de atuação do efetivo empregado;

6.11.2. no atendimento de ocorrências:

6.11.2.1. as ocorrências irradiadas, via COPOM ou CAD, para as patrulhas policial-militares designadas para a Ativ Del, deverão restringir-se às situações que envolvam a execução da atividade oriunda do convênio firmado;

6.11.2.2. se, no entanto, forem constatados ilícitos criminais de qualquer natureza na localidade onde está sendo desenvolvida a Ativ Del, essas patrulhas, após efetuarem o primeiro atendimento, e excetuando-se os casos de flagrante delito, deverão acionar a viatura do respectivo subsetor, via COPOM ou CAD, para eventual prosseguimento na ocorrência, de forma que esse contingente possa retomar suas atividades;

6.11.2.3. todas as ocorrências graves e ou passíveis de repercussão, decorrentes da Ativ Del, deverão ser comunicadas, de imediato, à Sala de Situação do CIPM, à Sala de imprensa do CComSoc e à Coord Op PM, além de outras providências pertinentes.

6.12. Instrução e treinamento:

6.12.1. sempre que os serviços delegados à Instituição, pelos municípios, constituírem atribuições estranhas às que são encargos do policial militar em suas ações de rotina, haverá a necessidade de capacitação visando à preparação dos policiais militares voluntários;

6.12.2. caberá ao coordenador da Ativ Del, com o assessoramento da CPCAD e apoio da DEC, valendo-se também de profissionais especializados do respectivo órgão municipal, providenciar a capacitação necessária de seu efetivo, além de disponibilizar na *Intranet* PM a metodologia de habilitação para os demais policiais militares, potenciais voluntários;

6.12.3. caberá ao policial militar voluntário que pretenda concorrer à determinada Ativ Del buscar sua qualificação junto à OPM responsável pelo convênio correspondente;

6.12.4. a capacitação deverá ocorrer de forma a não causar prejuízos aos serviços e atividades ordinárias da PMESP.

6.13. Atribuições Particulares:

6.13.1. **Coord Op PM**

~~Conhecer as ocorrências mais relevantes e ou passíveis de repercussão decorrentes da Ativ Del, além das situações que, eventualmente, por razão de grave perturbação da ordem pública, ensejem a suspensão das rotinas atreladas à atividade em questão, mantendo o Subcmt PM informado.~~

6.13.1.1. conhecer as ocorrências mais relevantes e ou passíveis de repercussão decorrentes da Ativ Del, além das situações que, eventualmente, por razão de grave perturbação da ordem pública, ensejem a suspensão das rotinas atreladas à atividade em questão, mantendo o Subcmt PM informado; *(NR dada pela O Comp nº PM3-001/02/18)*

6.13.1.2. centralizar os dados e informações afetos ao desenvolvimento de Ativ Del, estabelecendo sistemática destinada ao recebimento e organização de tais conhecimentos das OPM, atualizando-os mensalmente e mantendo o Subcmt PM informado. *(NR dada pela O Comp nº PM3-001/02/18)*

6.13.2. **CIPM**

Conhecer todas as ocorrências graves e ou passíveis de repercussão decorrentes da Ativ Del, adotando as medidas decorrentes necessárias.

6.13.3. **CComSoc**

6.13.3.1. conhecer todas as ocorrências graves e ou passíveis de repercussão decorrentes da Ativ Del, adotando as medidas de sua competência;

6.13.3.2. propor estratégias para promover a divulgação das ações vinculadas à Ativ Del para a mídia estadual e público interno.

6.13.4. **3ª EM/PM**

Analisar eventuais propostas de alteração relacionadas à presente Dtz, assessorando o Cmdo G na deliberação acerca da necessidade de ajustes a serem procedidos.

6.13.5. **4ª EM/PM**

Receber dos G Cmdo as relações das necessidades de recursos materiais das OPM responsáveis pela execução da Ativ Del, adotando as medidas necessárias para a aquisição e ou remanejamento, conforme o caso, e respectiva distribuição.

6.13.6. **DEC**

Dar suporte ao coordenador de Ativ Del visando a estabelecer, em comunhão com a CPCAD, práticas pedagógicas voltadas à instrução e treinamento dos policiais militares que atuarão na Ativ Del.

6.13.7. **DP**

Manter atualizada a base de dados do Sistema Integrado de Recursos Humanos (SIRH) no que se refere, principalmente, às informações de conta-corrente, OPM, nome completo e posto ou graduação dos policiais militares empregados na Ativ Del.

**6.13.8. DFP**

6.13.8.1. por meio do CIAF:

- 6.13.8.1.1. desenvolver estratégia que permita à Instituição, diante de todos os convênios de Ativ Del havidos no Estado de São Paulo, viabilizar o montante a ser pago aos policiais militares que atuarem na Ativ Del;
- 6.13.8.1.2. estabelecer os processos e tarefas necessárias para efetivar o pagamento do efetivo policial-militar empregado na Ativ Del, independentemente do objeto do convênio ou do município em que se exerça a atividade;
- 6.13.8.1.3. responsabilizar-se pela prestação de contas previstas nos convênios, estabelecendo as medidas de auditoria e controle que se fizerem necessárias para o cumprimento desta missão.

**6.13.9. DTel**

- 6.13.9.1. de acordo com as necessidades manifestadas pelos coordenadores de Ativ Del, providenciar rádios portáteis HT para suporte de comunicação, bem como outros recursos de sua área de atuação que se fizerem necessários;
- 6.13.9.2. por meio do CPD:
  - 6.13.9.2.1. realizar as manutenções necessárias no *software* (Sistema *On-line*) que possibilite a implementação da sistemática prevista nesta Diretriz, o qual deverá, dentre outras ações necessárias, possibilitar o controle da quantidade de horas trabalhadas por policial militar, de forma a não permitir a inscrição daqueles que já tiverem ultrapassado os limites previstos no subitem “6.6.1.”, observando as condições para confecção das escalas, conforme Anexo;
  - 6.13.9.2.2. em decorrência dos aperfeiçoamentos necessários no *software*, manter o Manual do Usuário da Atividade Delegada atualizado, disponibilizando-o na *Intranet* PM.

**6.13.10. Coordenador de Ativ Del**

- 6.13.10.1. se necessário, editar documento de Estado-Maior regulando a Ativ Del no âmbito de seu Cmdo, visando a atender as peculiaridades locais, respeitando as prescrições contidas nesta Dtz;
- 6.13.10.2. envidar os esforços necessários para evitar solução de continuidade na execução das ações afetas à Ativ Del, de acordo com os termos de cada convênio;

- 6.13.10.3. ocorrendo a suspensão da Ativ Del, conforme previsão contida no subitem “6.2.5.”, comunicar o fato, imediatamente, via canal de comando, ao Coord Op PM, bem como ao órgão municipal pertinente;
- 6.13.10.4. criar Planos de Ação para cada localidade, referentes ao desenvolvimento da Ativ Del, remetendo-os ao G Cmdo para conhecimento e controle;
- 6.13.10.5. propor, em comum acordo com a CPCAD, ajuste no número de policiais militares necessários para a consecução da Ativ Del, de acordo com a dinâmica de seu desenvolvimento;
- 6.13.10.6. estabelecer, mediante entendimento em conjunto com o órgão municipal correspondente, as rotinas administrativas necessárias ao controle da Ativ Del como um todo (ações de natureza operacional, administrativa, financeira, etc.), fixando o fluxo e os prazos das documentações afins. No que concerne ao pagamento dos policiais militares, observar e adotar a sistemática desenvolvida pela DFP, por intermédio do CIAF, mantendo contato com aquela OPM, se for o caso, para os ajustes necessários ao cumprimento desta missão (vide subitem “6.13.8.” e respectivas divisões);
- 6.13.10.7. adotar medidas para que as ocorrências graves e ou passíveis de repercussão sejam comunicadas imediatamente ao CIPM, por meio da Sala de Situação, ao CComSoc, por meio da Sala de Imprensa, e à Coord Op PM.
- 6.13.11. **para os BPM (região do CPC, CPM e CPI) da área onde será desenvolvida a Ativ Del**
  - 6.13.11.1. por meio de suas respectivas Cia PM territoriais subordinadas, prestar os apoios necessários às patrulhas vinculadas à Ativ Del, mormente em razão de conduções a Distrito Policial, sem prejuízo aos atendimentos emergenciais e ordinários despachados pelo COPOM ou CAD;
  - 6.13.11.2. administrar e controlar a distribuição de armamento e demais equipamentos de proteção individual aos policiais militares pertencentes à sua OPM (contingente operacional ou administrativo) e escalados na Ativ Del, sem que, no entanto, haja prejuízos aos recursos materiais destinados às atividades ordinárias de policiamento ostensivo;
  - 6.13.11.3. em havendo dificuldades relativas ao cumprimento do subitem anterior, comunicar sobre as carências materiais ao escalão superior a que for subordinado.
- 6.13.12. **Órgãos de Direção, de Apoio, de Execução, Especiais de Execução, Assessorias e CMil**

Administrar e controlar a distribuição de armamento e demais equipamentos de proteção individual para o policial militar (do contingente operacional e ou administrativo) escalado para a Ativ Del, sem que, no entanto, haja prejuízos à execução das atividades ordinárias de policiamento ostensivo ou outras atividades operacionais de sua respectiva área de atuação;

**6.13.13. G Cmdo**

Providenciar o encaminhamento mensal à Coord Op PM, até o dia 10 de cada mês, dos dados e informações relativos ao desenvolvimento de Ativ Del em sua região de comando (vide subitem “6.13.1.2.”). **(Incluído pela O Comp nº PM3-001/02/18)**

**6.14. Prescrições Diversas:**

- 6.14.1. encontra-se na *home page* da 1ª EM/PM na *Intranet* PM a relação de documentos necessários à instrução dos processos para a instituição de Ativ Del, mediante a celebração de convênios de delegação de competências entre o Governo do Estado de São Paulo e os municípios do Estado;
- 6.14.2. o policial militar voluntário de maior posto ou graduação em locais de atuação da Ativ Del será designado o Cmt e deverá:
  - 6.14.2.1. proceder à revista dos policiais militares, conforme “Relatório de Presença de Escala” (vide Anexo), realizando, dentre outras medidas julgadas pertinentes, a conferência do efetivo, dos materiais e dos equipamentos de proteção individual necessários à atividade (no início do serviço) e a verificação das novidades ocorridas durante a execução da Ativ Del (ao término do serviço), transcrevendo as respectivas anotações no próprio Relatório e adotando outras providências que se fizerem necessárias;
  - 6.14.2.2. distribuir as patrulhas nos locais de atuação da Ativ Del, conforme planejamento;
  - 6.14.2.3. havendo multiplicidade de locais de atividade delegada na área do CPA ou BPM/I, observado o contido nesta diretriz, o Oficial de maior posto, dentre os que se voluntariaram para o serviço, será destacado como “Supervisor de Atividade Delegada” o qual, suprido com viatura da OPM responsável, fiscalizará o desenvolvimento da atividade em todos os locais de sua atuação;
  - 6.14.2.4. se for o caso, contatar o órgão municipal correspondente com o intuito de dirimir possíveis dúvidas e também para prestar apoios necessários ao desenvolvimento da Ativ Del.
- 6.14.3. nos convênios cujo objeto seja a fiscalização e eventual apreensão de mercadorias:
  - 6.14.3.1. todo material apreendido deverá ser apropriadamente acondicionado em invólucro lacrado (mediante auxílio de servidor ocupante de cargo ou função de agente de apoio vinculado ao Poder Público Municipal) e imediatamente recolhido às dependências da

Prefeitura, por intermédio de veículo apropriado do órgão municipal, a quem compete relacionar a quantidade de material apreendida, sua guarda, conservação e adoção de providências decorrentes;

- 6.14.3.2. a responsabilidade pela inviolabilidade dos lacres, durante o transporte das mercadorias até a Prefeitura, é dos servidores ocupantes de cargo ou função de agente de apoio, ficando, no entanto, a cargo do coordenador da Ativ Del, estabelecer as providências necessárias para a escolta ou não dessas mercadorias.
- 6.14.4. a apuração de responsabilidade civil por eventuais danos materiais causados por policiais militares em bens do município deverá ser apurada conforme definido em convênio;
- 6.14.5. toda a rotina informatizada referente ao cadastramento e inscrição do policial militar voluntário, bem como a estruturação da escala de serviço e relatórios provenientes da Ativ Del, está balizada, passo a passo, no Manual do Usuário da Ativ Del, disponibilizado pelo CPD na *Intranet* PM;
- 6.14.6. esta Diretriz deve ser amplamente divulgada em todos os escalões operacionais e administrativos, devendo os Cmt/Ch/Dir, em todos os níveis, zelar para que seja fielmente cumprida;
- 6.14.7. a 3ª EM/PM disponibilizará esta Diretriz na *Intranet* PM, por meio de sua *home page*;
- 6.14.8. as OPM que receberem esta Diretriz, conforme lista de distribuição, deverão redistribuí-la às Unidades subordinadas que dela devam tomar conhecimento;
- 6.14.9. fica liberado o canal técnico entre as OPM envolvidas para a elaboração dos planejamentos e detalhamentos necessários;
- 6.14.10. revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Diretriz nº PM3-003/02/13, de 25JUL13, e a Ordem Complementar nº PM3-005/02/13, de 21AGO13.

*Assinado no original*

BENEDITO ROBERTO MEIRA

Cel PM Comandante-Geral

**ANEXO:** Escala de serviço, inclusão e exclusão de PM voluntário e emissão de relatórios da Ativ Del.

**DISTRIBUIÇÃO:**

|                                                                   |    |
|-------------------------------------------------------------------|----|
| Subcmt PM, Subch EM/PM e Ch Gab Cmt G (para conhecimento).....    | 01 |
| Coord Op PM, CIPM, CComSoc e Correg PM (cada) .....               | 01 |
| Diretorias e Seções do EM/PM (cada) .....                         | 01 |
| CPC e Comandos subordinados .....                                 | 01 |
| CPM, CCB, CPChq, CPRv, CPTran, CPAmb, GRPAe e DSA/CG (cada) ..... | 01 |
| CPI-1 a 10 e Casa Militar (para conhecimento) .....               | 01 |
| Assessorias (cada) .....                                          | 01 |
| Total .....                                                       | 58 |